

Lei nº 578/65.

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei aprovada a presente Lei sob nº 578/65 e resolve remia-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na importância de R\$ 75.000, para atender ao pagamento de aluguel da casa onde funciona a Casa do Trabalhador (Fomento) nesta cidade.

Art. 2º Para atender as despesas de que trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retirar referida importância do saldo do ano p. passado.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Junho de 1965.

Presidente da Câmara